

PROJETO DE LEI Nº 112 DE 15 JULHO 2025.

643
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. nº 44/2025
Data: 15/07/2025
HORA

ALTERA O Art. 1º e o §1º DO Art. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar artigo 1º e o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.476 de 17 de outubro de 2022, que Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, cria a Sala do Empreendedor, estabelece normas para os atos de liberação de atividade econômica e análise de impacto regulatório, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dispondo sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 1º, no parágrafo único do art. 70 e no caput do art. 174, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e, no que couber, do disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e Lei Estadual nº 15.431/2019"

" Art 5º _____

§1º Para fins no disposto no inciso I do caput deste artigo, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
Em
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em
Presidente

APPROVAÇÃO
Em
Presidente

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 15 DE JULHO DE 2025.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

A presente proposta legislativa visa aprimorar a Lei Municipal que institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, alinhando-a às diretrizes estaduais e federais que tratam da simplificação e desburocratização do ambiente de negócios, especialmente para empreendimentos de pequeno porte.

Com o objetivo de conferir maior segurança jurídica e efetividade à aplicação da norma local, propõe-se o **acréscimo de referência à Lei Estadual nº 15.431/2019**, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, os critérios de risco das atividades econômicas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.874/2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica).

A referida legislação estadual estabelece a **classificação de risco das atividades econômicas** para fins de dispensa de atos públicos de liberação (alvarás e licenças), o que repercute diretamente na competência dos Municípios, uma vez que possibilita a adoção de critérios uniformes e objetivos no licenciamento de atividades consideradas de baixo risco.

Além disso, a proposta inclui a previsão de que **as atividades econômicas sujeitas à dispensa de atos públicos de liberação serão definidas por Decreto do Executivo Municipal**, com base na legislação estadual, possibilitando ao Município adequar periodicamente essa lista à realidade local, às peculiaridades regionais e às atualizações normativas promovidas pelo Estado.

Essa alteração também fortalece o papel da **Sala do Empreendedor**, ao possibilitar maior integração e alinhamento com os órgãos de registro e fiscalização, fomentando a liberdade para empreender de forma responsável, segura e simplificada.

Dessa forma, a presente proposição atende aos princípios da eficiência administrativa, da legalidade e da livre iniciativa, promovendo um ambiente regulatório mais favorável ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos no Município.

Atenciosamente,

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI
EM 15 JULHO DE 2025.**


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL